



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

-----A L V A R Á-----

-----DECRETO-LEI Nº.289/73, DE 6 DE JUNHO-----

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----No uso da competência que me confere a alinea b) do ar-
tigo 64º. da Lei nº.79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o
disposto no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho, hei por conveni-
ente passar o presente alvará de licença que assino e faço auten-
ticar a VITOR [REDACTED] PEREIRA, a quem foi autorizado em reuni-
ão ordinária desta Câmara Municipal realizada em 18 de Março de
1981, o loteamento urbano de um terreno sito na Longueira, fregue-
sia de Salvador, deste concelho, com as seguintes confrontações:-
-Norte com Augusto [REDACTED] Gonçalves, Sul com José [REDACTED] Gonçalves,
Nascente com terreno donde é desmembrado e Poente com terreno de
Vitor [REDACTED] Pereira, sem inscrição própria na matriz, tendo
sido destacado do número 58 da Secção F, mas descrita na Conservató-
ria do Registo Predial de Odemira sob o nº.17081, a folhas 153 ver-
so, do Livro B-48.-----

-----O loteamento situa-se em local fora do Plano de Pormenor
de Urbanização da Longueira.-----

-----A realização do loteamento fica sujeito às seguintes pres-
crições:-----

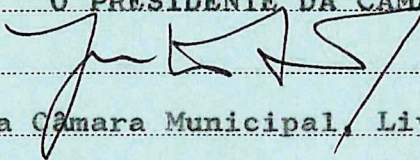
-----1.-É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno, des-
tinados a construção urbana, numerados de 1 a 3, com as seguintes
áreas:-Lote nº.1-940,98 m2;Lote nº.2-950,83 m2 e Lote nº.3-950,83m2
e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubri-
cada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.-----

-----2.-Para garantir a execução das obras de urbanização, é cedida à Câmara Municipal, uma faixa de terreno para alargamento do Cemitério Municipal de Odemira com 25 metros de largura, com todo o comprimento do cemitério, e uma outra faixa que se destina a ajardinamento, ambas da propriedade do requerente denominada "Quinta do Lobato", situada na freguesia de Santa Maria.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente, e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho.-----

-----Câmara Municipal de Odemira, aos 20 de Março de 1 981.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-----Registado na Câmara Municipal, Livro 2, a folhas 27 e 28 sob o nº.10/81.-----

O CHEFE DA SECRETARIA,

